



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico



EDITAL

Dra. Sandra Eunice Ramos Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 25 de outubro de 2021, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de julho de 2023, que se vai proceder à organização das listas de candidatos ao cargo de juiz social, para o desempenho de funções junto do Tribunal Judicial de Gondomar, 2ª secção da instância local de família em Gondomar, para o biénio 2024 e 2025, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 33º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho.

1. Requisitos para o exercício do cargo de juiz social

De acordo com o disposto nos artigos 1º e 31º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área do Município de Gondomar.

2. Formalização da candidatura

A formalização das candidaturas é feita mediante o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica do Município de Gondomar em www.cm-gondomar.pt.

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Fotocópia cartão de identificação fiscal (caso não se junte cópia do cartão de cidadão).

3. Apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser:

- Remetidas por correio através de carta registada, com aviso de receção, para o seguinte endereço:

Município de Gondomar, Praça do Cidadão, 4420-183 Gondomar;

- Remetidas por correio eletrónico para o seguinte e-mail: geral@cm-gondomar.pt.

4. Período de formalização das candidaturas

O período de formalização da candidatura decorre pelo prazo de 10 dias úteis, com início no dia seguinte ao da sua publicação/afixação do presente Edital.

5. Procedimento

Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do Decreto-Lei 156/78, de 30 de junho, um número limitado aos primeiros quarenta e cinco candidatos, descriminados por juízes efetivos e juízes suplentes, que serão, após deliberação da Câmara Municipal, submetidas a votação da Assembleia Municipal (artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho).

Posteriormente, as listas serão remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Os juízes sociais para a comarca de Gondomar serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

Gondomar, 27 de julho de 2023

Por delegação de competências¹
A Vereadora do Departamento Jurídico,

(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.